



JUSTIFICATIVA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT.

Considerando que a Prefeitura tem como atribuição dentre outras propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de a atender o princípio da Eficiência, solicita-se a aquisição amparada por Pregão Presencial com base na lei nº8.666/93 e Lei nº 10.520/02, as quais permitem a esta administração realizar as suas aquisições em consonância com as demandas, além de conseguir melhores interessados na comercialização dos produtos e onde a aquisição dos gêneros alimentícios é de suma importância para manter as atividades da SEMAF e demais secretarias vinculadas.

Esta licitação se faz necessária em decorrência da anulação do processo anterior com o mesmo objeto devido ao erro de soma no quantitativo de itens como cita a Súmula do TCU nº 473 “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

E a aquisição deste objeto é considerada necessária partindo do pressuposto que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano reconhecido pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, sociais e culturais PIDESC (Art.11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável às políticas e ações que se fizerem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população e servidores públicos considerando que a alimentação adequada é um direito cidadão e dever do Estado.

Assim, considerando que há secretarias vinculadas que organizam eventos sociais, reuniões e sessões públicas de licitações, projetos sociais, trabalho de campos entre outros, é necessário que haja alimento para compor tais atividades, como insumo na execução da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 29.578.965/0001-48

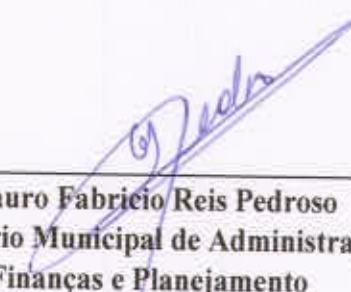


A natureza da contratação objeto deste certame caracteriza-se como bem comum e esta pode ser encontrada no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base em planilhas de demanda apresentada pelas respectivas secretarias e órgãos participantes.

A modalidade de licitação para a aquisição dos produtos definidos no Termo de Referência será a modalidade de licitação denominada Pregão presencial, no Sistema de Registro de Preços – SRP, a qual observara os preceitos do direito público e em especial as disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto nº 3.55/2000.

É a nossa justificativa.

Belterra, 08 de julho 2020



Mauro Fabricio Reis Pedroso
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Dec. nº 153/2019-SEMAF